



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO VEREADOR ORIVALDO AP. MAGALHÃES**  
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)

**Requerimento Nº 520/2023**

**EMENTA:** Requer ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, informações sobre quais medidas estão sendo tomadas para execução da lei municipal nº 6.560 de 2023, que determina prioridade na instalação de placas de orientação em braile nas vias públicas, nos locais que especifica.

**SENHOR PRESIDENTE,**  
**SENHORES VEREADORES,**

Em fevereiro de 2023 entrou em vigor a lei municipal nº 6.560 de 2023, que determina prioridade na instalação de placas de orientação em braile nas vias públicas.

Neste sentido, em 28 de março de 2023, este vereador protocolou um ofício nº 11/2023 diretamente ao gabinete do prefeito, pedindo informações sobre a execução da referida lei, todavia, já se passaram oito meses desde o protocolo do referido ofício, e até o presente momento o executivo não nos encaminhou nenhuma resposta.

Aproveitamos para mencionar aqui, a respectiva lei:

[LEI Nº 6.560 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023](#)

Projeto de Lei nº 189 de 2021  
Autoria do Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães

**Determina prioridade na instalação de placas de orientação em braile nas vias públicas, nos locais que especifica.**

Dirceu da Silva Paulino, **Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim**, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da [Resolução nº 276 de 9 de novembro de 2010](#) (Regimento Interno vigente).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade de instalação de placas de orientação escritas em Braile nas vias públicas no Município de Mogi Mirim, direcionadas principalmente no perímetro Central da Cidade, bem como nas proximidades dos locais onde existem instituições que cuidam da educação e formação das pessoas com deficiência de visão, informando:

- I - nome de ruas e praças;
- II - localização de estabelecimentos públicos;
- III - distância na travessia de faixa de pedestre;
- IV - se a via pública é de mão única ou dupla;
- V - tempo que o sinal ficará aberto para o pedestre;
- VI - pontos indicativos de paradas de ônibus.

Art. 2º As placas em braile devem estar adaptadas em altura para leitura, podendo ser fixadas nos postes.

Parágrafo único. A placa de que trata o **caput** do art. 2º deverá também informar o número da presente Lei.

Art. 3º A Administração Pública poderá buscar, por meio de parceria público-privada, a aplicação e execução desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO VEREADOR ORIVALDO AP. MAGALHÃES**  
**(MAGALHÃES DA POTENCIAL)**

Também aproveitamos para anexar o ofício protocolado em 28 de março de 2023, que não foi respondido:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO VEREADOR ORIVALDO A. MAGALHÃES**  
**(MAGALHÃES DA POTENCIAL)**

**AO PREFEITO DE MOGI MIRIM/SP**  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

**OFÍCIO nº 11/2023 – INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DA**  
**LEI 6.560/2023.**

Cumprimento-o cordialmente;

Em fevereiro de 2023 foi publicada a lei 6.560/2023 de autoria deste vereador, que determina prioridade na instalação de placas de orientação em braille nas vias públicas, nos locais que especifica. Os locais especificados na lei são os seguintes:

- nome de ruas e praças;
- localização de estabelecimentos públicos;
- distância na travessia de faixa de pedestre;
- se a via pública é de mão única ou dupla;
- tempo que o sinal ficará aberto para o pedestre;
- pontos indicativos de paradas de ônibus.

Destaca-se que, também segue anexo a este ofício, cópia da respectiva lei supramencionada.

Neste sentido, considerando que a respectiva lei possui o intuito de promover a inclusão social das pessoas com deficiência visual, sendo assim, é de pleno interesse público e social.

**Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria, por meio da sua secretaria competente, que nos informe quais providências estão sendo tomadas para a execução e cumprimento da referida lei.**

Neste sentido, requeiro que seja encaminhado resposta a este vereador.

Aproveito a oportunidade para expressar à Vossa Senhoria, os meus protestos de elevada estima e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mogi-Mirim/SP, 27 de março de 2023.

**ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES**  
**(MAGALHÃES DA POTENCIAL)**  
**PSDB**

RECEBIDO EM

28/03/2023

Secretaria - CP



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO VEREADOR ORIVALDO AP. MAGALHÃES**  
**(MAGALHÃES DA POTENCIAL)**

Portanto, requeiro, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa, que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Doutor Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente, a fim de que informe sobre quais medidas estão sendo tomadas para execução da lei municipal nº 6.560 de 2023, que determina prioridade na instalação de placas de orientação em braile nas vias públicas, nos locais que especifica.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 01 de novembro de 2023.**

**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES**  
**(MAGALHÃES DA POTENCIAL)**  
**PSDB**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1307/2023 - 01/11/2023 - 15:17 - 60S3-C6JC-KJZX-E9DM



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=60S3C6JCKJZXE9DM>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 60S3-C6JC-KJZX-E9DM**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1307/2023 - 01/11/2023 - 15:17 - 60S3-C6JC-KJZX-E9DM